



Recebido em:

05/02/2020/15:30hs
Aparelho

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Exmo. Sr.
ARIEL FERNANDO HEBERLE VAZ
Presidente Mesa Diretora da Câmara de Vereadores
São Pedro do Butiá – RS.

Os vereadores abaixo subscritos, integrantes da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT) e da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), com amparo no art. 51, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, solicitam que seja enviado expediente ao Executivo Municipal com PEDIDO DE INFORMAÇÃO referente à Reforma do telhado do Posto de Saúde, especialmente:

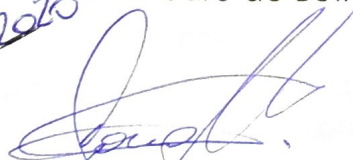
1. Quanto à mão de obra, é terceirizada ou esta sendo executado diretamente pelos servidores do Município?
2. Se for terceirizada, qual é a empresa contratada?
3. Se for terceirizada, solicitamos cópia do contrato de mão de obra

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente pedido, pelo fato de que é função dos vereadores fiscalização dos serviços prestado e contratados pelo Município.

Nestes Termos,
Pedem Deferimento.

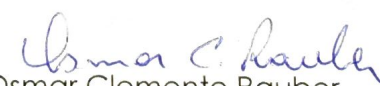
São Pedro do Butiá – RS, 03 de Fevereiro de 2020.

Câmara Mun. de Vereadores
São Pedro do Butiá
Recebido em 03/02/2020
às 11:32 h
Vauk


Douglas Mayer
Vereador – PT


Eugênio Tiago Rauber
Vereador – PT


Silvestre Weschenfelder
Vereador – MDB


Osmar Clemente Rauber
Vereador – PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Ofício Gabinete 023/2020.

São Pedro do Butiá/RS, aos 19 de fevereiro de 2020.

Ilmo Sr. Ariel F. H. Vaz
Presidente da Câmara de Vereadores
São Pedro do Butiá/RS

Câmara Mun. de Vereadores
São Pedro do Butiá
Recebido em 19/02/2020
as 11:02 h
Vauz.


A Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, vem por meio deste responder ao pedido de informações solicitado na Mensagem 001/2020 protocolado dia 05/02/2020.

Informamos que a mão-de obra para a reforma do telhado do Posto de Saúde foi parte executada parte de forma direta(com 01 pedreiro e um servente da prefeitura) e parte de forma terceirizada(empresa Everton Lindolfo Wessling – ME), a fim de agilizar a conclusão da referida obra.

A Empresa contratada foi Everton Lindolfo Wessling – ME - Contrato 180/2019, e posteriormente teve um aditivo com prorrogação de prazo, ambos seguem cópias anexas.

Sem mais,

Atenciosamente.


Martinho Berwanger
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CONTRATO 180/2019

Processo 135/2019

Dispensa 101/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .

CONTRATANTE: Município de São Pedro do Butiá/RS, neste momento representado pelo Prefeito Municipal Martinho Berwanger, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 93.592.715/0001-61, com sede Administrativo estabelecida na Avenida Júlio Schwengber, nº 1645, na cidade de São Pedro do Butiá, RS.

CONTRATADO: EVERTON LINDOLFO WESSLING - ME, Nome fantasia: WE CONSTRUÇÕES - CNPJ nº 30.856.947/0001-60, com sede na Rua Locecia Francisca da Cruz, nº 2885, bairro: Coronel Brito, município de Venâncio Aires/RS, CEP: 95.800-000, celular: 51- 9.9122-2578.

Tem as partes acima identificadas, justo e acordado, a prestação de serviços de mão de obra para reforma e substituição de telhado (Telhas de fibrocimento por aluzinco e substituição de madeira) do posto de saúde, conforme cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto deste contrato a prestação de serviços de mão de obra para reforma e substituição de telhado (Telhas de fibrocimento por aluzinco e substituição de madeira) do posto de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O período da prestação dos serviços será: início: 12/12/2019 e término previsto para 31/01/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelos trabalhos prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$25,00 (vinte e cinco reais) por hora efetivamente trabalhada por carpinteiro, perfazendo o valor total da mão de obra em R\$16.000,00. O empenho será no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Eventuais alterações no contrato poderão ser feitas através de termo aditivo. A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro ou pela secretaria de obras da prefeitura.

- **Previsão de custo total será de R\$16.000,00.**

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado quinzenalmente, de acordo com o trabalho efetivamente realizado, a empresa deverá apresentar planilha de horas trabalhadas com assinatura do funcionário que está trabalhando na obra. A obra será acompanhada pelo engenheiro e/ou pela secretaria de obras da prefeitura.

Será de inteira responsabilidade da contratada os custos de deslocamento e encargos fiscais.

A dotação orçamentária deste contrato será:

0705.10.301.0024.2.744 – Incremento PAB – Emenda Parlamentar.

4.4.90.51 – Obras e Instalações.

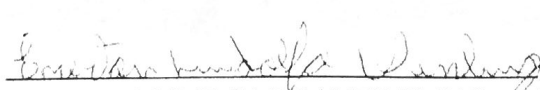
CLÁUSULA QUINTA:

Fica desde já eleito o foro da Comarca de Cerro Largo, RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato de prestação de serviços.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São Pedro do Butiá, aos 10 de dezembro de 2019.


MARTINHO BERWANGER
Prefeito Municipal
Contratante


EVERTON LINDOLFO WESSLING - ME

Contratada

Testemunhas :



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE TROCA DE TELHADO DO POSTO DE SAÚDE.

O Município de São Pedro do Butiá/RS, representado neste por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. Elói Bremm e a empresa EVERTON LINDOLFO WESSLING - ME, Nome fantasia: WE CONSTRUÇÕES - CNPJ nº 30.856.947/0001-60, com sede na Rua Loecia Francisca da Cruz, nº 2885, bairro: Coronel Brito, município de Venâncio Aires/RS, CEP: 95.800-000, celular: 51- 9.9122-2578, signatários do Contrato de Prestação de Serviços nº 180/2019, celebrado na data de 10 de Dezembro de 2019, conforme Processo 135/2019 – Dispensa 101/2019, de acordo a Lei 8666/93 :

CONSIDERANDO a proximidade do término do contrato, e a intenção do Município em continuar prestando serviços de mão de obra para reforma e substituição de telhado (Telhas de fibrocimento por aluzinco e substituição de madeira) do posto de saúde, nos termos do Processo 135/2019 – Dispensa 101/2019;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo, através de Termo Aditivo, conforme prevê a Cláusula Terceira do Contrato;


RESOLVEM, de comum acordo, aditá-lo nos seguintes termos:

PRIMEIRA: Fica prorrogado até 28/02/2020, a vigência deste Contrato de Prestação de Serviços.

SEGUNDA : Demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo de aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Pedro do Butiá/RS, 30 de janeiro de 2020.


Elói Bremm
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante


EVERTON LINDOLFO WESSLING - ME

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____